



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 266b- DE 24 DE NOVEMBRO DE 1988

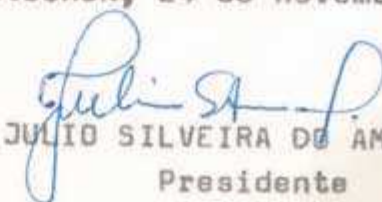
"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JA-
NEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 1º de outubro, incidindo sobre os salários de setembro de 1988.
- Art. 2º - Os servidores do quadro permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a presente lei.
- Art. 3º - Fixa em CZ\$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos cruzados) o piso salarial.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a número IV, das funções gratificadas bem como os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativos ao pessoal do Quadro do Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a presente lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução da presente lei.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições que lhe forem contrárias.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	148.838,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	93.015,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	93.015,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	93.015,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	93.015,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	55.823,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	74.421,00
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	74.421,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	93.015,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	55.823,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	74.421,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	74.421,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	93.015,00

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	23.700,00
B	23.760,00
C	24.030,00
D	24.300,00
E	24.471,00
F	25.313,00
G	27.000,00
H	29.498,00
I	31.554,00
J	33.750,00
L	36.113,00
M	38.700,00
N	41.310,00
O	42.120,00
P	47.183,00
Q	52.313,00
R	55.485,00
S	58.793,00
T	67.635,00
U	77.760,00
V	89.438,00
X	102.600,00
Z	118.260,00

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		23.700,00
B		23.760,00
D		24.300,00
E		24.471,00
J		33.750,00
O		42.120,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		18.900,00
B		19.001,00
J		27.000,00
O		33.696,00

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 1988


Vereador JÚLIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	5.063,00
GF-2	12	7.088,00
GF-3	06	10.125,00
GF-4	05	15.188,00
GF-5	02	20.250,00

m

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI 180/86

DOCENTE

CC-1

VENCIMENTO
2.025,00

CC-2

3.713,00

CC-3

5.063,00

CC-4

6.075,00

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

FG-1

VENCIMENTO
2.025,00

FG-2

3.713,00

FG-

5.063,00

FG-4

6.075,00

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

EP-1

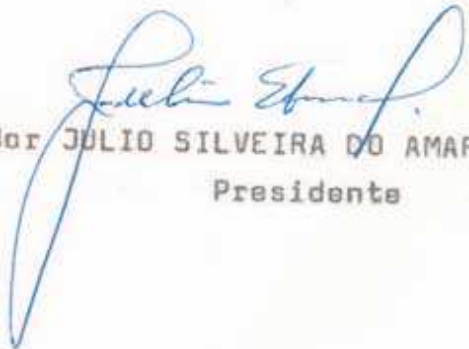
VENCIMENTO

18.293,00

EP-2

41.414,00

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 1988


Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I IPESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	24.300,00
		02	26.730,00
		03	29.160,00
		04	31.590,00
		05	34.020,00
		06	36.450,00
		07	38.880,00
		08	41.310,00
		09	43.740,00
		10	46.170,00
B	SME-2	01	26.730,00
C	SME-3	01	29.160,00
D	SME-4	01	31.590,00

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de novembro de 1988



Vereador JULIO SILVEIRA DO AMARAL
Presidente